



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria Especial da Controladoria Geral do Estado
Gerência de Orientação Normas e Procedimentos

| | |
|---------------------------------|--|
| BOLETIM Nº 012/2010 | ASSUNTO: Política de Comunicação no Estado |
| LEGISLAÇÃO: Decreto 30.223/2007 | DATA: 03/06/2010 |

Contratação de Serviços de Publicidade e Divulgação

Com o intuito de garantir a observância dos regulamentos do Estado referentes à política de comunicação no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, esta Controladoria Geral do Estado tem a informar:

O Decreto Estadual nº 30.223/07, que aprova o Regulamento da Secretaria Especial de Imprensa, atribui a essa Secretaria a responsabilidade pelo planejamento e acompanhamento de todas as contratações relativas à comunicação e publicidade realizadas pelo Estado.

É o que se lê da redação dada ao artigo 4º do aludido decreto:

“Art. 4º - Fica centralizada na Secretaria Especial de Imprensa toda a política de comunicação da Administração direta e indireta dos órgãos e entidades do Poder Executivo.”

Assim sendo, **as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive aquelas que independem do Tesouro, devem dar ciência à Secretaria de Imprensa, antes de executarem suas despesas de comunicação, publicidade e propaganda.**

A referida exigência visa atender ao propósito de **controle** dos gastos do Governo com publicidade, bem como garantir a **padronização** da linguagem adotada nas campanhas publicitárias efetuadas pelo Poder Executivo.

A Lei estadual nº 12.746/05, alterada pela Lei nº 12.920/2005, em seu artigo 1º, I e II estabelece os limites financeiros para as despesas com publicidade nos seguintes percentuais:

| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | ADMINISTRAÇÃO INDIRETA e FUNDAÇÕES |
|--|--|
| 1% da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior | 1% da receita própria da entidade realizada no exercício anterior, excluídas aquelas decorrentes de alienação de bens e de operações de crédito. |

Para o exercício do controle de gastos com publicidade, a Secretaria de Imprensa e a Secretaria Especial da Controladoria Geral do Estado realizam, conjuntamente, o monitoramento das despesas dessa natureza.



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria Especial da Controladoria Geral do Estado
Gerência de Orientação Normas e Procedimentos

Assim, a Unidade Gestora deve informar à Secretaria de Imprensa a liquidação e pagamento realizados em função dessa natureza de despesa, a fim de evitar imprecisão das informações monitoradas, e, sobretudo, para atuar em conformidade com o princípio da legalidade, atendendo a exigência da aludida legislação.

Além de acompanhar as despesas, a centralização objetiva alinhar a produção da comunicação no Poder Público Estadual, de modo a garantir uniformidade quanto à linguagem adotada nas peças publicitárias, utilização de logomarcas, dentro da estratégia de comunicação adotada pelo Governo.

Ainda sobre o tema abordado, esta Controladoria Geral do Estado, através da Chefia das Ações de Orientação, reitera a necessidade e importância da adequada classificação das despesas com publicidade, para fins do monitoramento dos limites legais e; por sua vez, recomenda a leitura das mensagens nº 2010000008279 e nº 2010000008282 encaminhadas através do E-fisco que tratam das contas específicas criadas para alocação das referidas despesas.

Merece destaque também a disposição contida na portaria conjunta SEI/PGE nº 001/2010, que suspende a publicidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual no período eleitoral, e ainda, limita as despesas com publicidade no exercício à média dos gastos no últimos três anos que antecedem o pleito ou ao que foi gasto no último ano imediatamente anterior à eleição, prevalecendo o que for menor.